



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

LEI Nº 1.698 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

“ALTERA O ART. 3º e 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.684 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE "ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica incluída a alínea (e) e parágrafo único no artigo 4º, da lei Municipal nº 1.684 de 29 de dezembro de 2017 que "estima receita e fixa despesa do Município de Abadia dos Dourados para o exercício de 2018 e dá outras providências, com a seguinte redação:

"e) Abrir créditos suplementares das dotações orçamentárias do orçamento vigente até o limite de 10% do valor fixado para a realização da despesa."

Parágrafo Único - Para atender o disposto na alínea (e), fica o Executivo Municipal, autorizado anular parcialmente as dotações do orçamento vigente.

Art. 2º- Fica alterada a redação do art. 3º da supracitada lei, passando a vigorar da seguinte forma:

PODER EXECUTIVO

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.03-FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 1.482.600,00
02.05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 5.466.500,00
02.08-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	R\$ 5.439.900,00
02.14-RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 4.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.114.300,00
15-URBANISMO	R\$ 2.908.700,00
27-ESPORTE E LAZER	R\$ 545.100,00
99-RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 4.300,00

Art.3º- Revogadas às disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 07 de fevereiro de 2018.


WANDERLEI LEMES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL